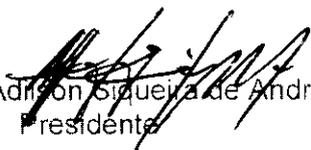


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.003111/2008-11</p>	<p>Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Haroldo</i></p> <p><i>ff</i></p> <p><i>em 28/06/11</i></p>
<p>Parecer: 1096/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação</p>	
<p>Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física</p>	
<p>Interessado: Campus José Ribeiro Filho – Porto Velho</p>	
<p>Relator: Theophilo Alves de Souza Filho</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 105ª sessão de 13 de junho de 2011, a Câmara acompanha o Parecer 1096/CGR cujo Relator é favorável.

Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade
Presidente



Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física

Interessado: Campus José Ribeiro Filho – Porto Velho

Relator: Theophilo Alves de Souza Filho

EMENTA: Reformulação de Projeto Político Pedagógico de Curso de Graduação

I- Relatório

1.1. O presente processo trata de proposta para reformulação da estrutura curricular do curso de Licenciatura em Educação Física criando a habilitação BACHARELADO em Educação Física como complemento da LICENCIATURA. O Curso de Graduação em Educação Física tem a base legal nas Resoluções MEC/CNE/CES Nº 7/2004 E 7/2007 que instituem as diretrizes curriculares nacionais (DCN) para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena.

1.2. O Processo foi aberto em 28/11/2008 e tem 265 páginas numeradas;

1.3. A solicitação é motivada pelo memorando n. 130 de 21/11/2008 do Departamento de Educação Física (fl 01)

1.4. O projeto final versão Nº 9 consta nas páginas de 156 a 206, complementado pelas páginas de Nº 255 a 265.

1.5. Tem referência de parecer de aprovação do Departamento de educação Física (pag. 05) e Aprovação do Conselho do Núcleo de Saúde (pag. Nº 154)

1.6. Na Câmara de Graduação a Conselheira Lúcia Setsuko Ohara Yamada do Campus de Cacoal deu parecer solicitando complementações para integralização de bibliografia de disciplinas optativas e conserto na denominação de disciplina de nível IV para Nível III.

1.7. Estas alterações foram efetuadas e constam as folhas de Nº 255 a 265.

II – Análise

2.1. O curso tem por finalidade a formação e a atualização permanente de profissionais com sustentação científica, postura ética reflexiva, atuando sempre como promotores de saúde e agentes de transformação social, através da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão em Educação Física.

2.2. O Curso de Educação Física na Unir foi Criado em XXXXXX e formou sua primeira turma em YYYYY. O que se está propondo é uma reformulação do Projeto Político Pedagógico de Licenciatura e complementando com Bacharelado;

2.3. O curso tem uma duração de 5 anos, sendo 4 anos a Licenciatura com 3.920 entre aulas de teoria e prática e mais 1 ano para completar o bacharelado com mais 500 horas aulas de teoria e prática.

2.4. O Curso de educação física da UNIR foi criado em 1982 pela Portaria Nº 4 CD de 03/11/1982 e teve o seu reconhecimento pelo MEC, Portaria Nº 461 publicada no DO em 17/8/1987.

III – Parecer:

Assim, RECOMENDO a aprovação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura e Bacharelado em educação Física, conforme proposto pelo Departamento na versão Nº 9 e emendas apontadas pela Conselheira Lúcia S. O. Yamada. É o parecer.



Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho
Relator/CGR